

PORTARIA Nº 185/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde e convocação de Suplente conforme prevê Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2024 da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que solicita concessão licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, Ofício nº 003/2024 da Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que solicita a convocação de suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto da **Lei Municipal nº 1.950/2023** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em **Art. 59 § 1º** prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar a Sra. **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, na qualidade de 1º **SUPLENTE** do **Conselho Tutelar do Município de Itambaracá/PR**, para substituir a conselheira **ELISÂNGELA MUNHOZ** (matricula 120052), do período de **08/05/2024 a 06/07/2024**, referente a **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **20 de maio do corrente ano**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF;
- Cópia do RG;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no “caput” deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia 20/05/2024, e exercerá o cargo até o término da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 20/05/2024 – Edição 3026